



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

No dia 28 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG n.º 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Nº 15/2024** para Registro de Preços, **RESOLVE** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Fornecedor: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito(a) no **CNPJ** sob nº. **85.093.433/0001-91**, com sede na cidade de MARINGÁ/PR, à AV. KAKOGAWA, nº 285, JARDIM VITORIA, CEP 87.025-000, fone/fax /(44)3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado.

Com o valor total de **R\$ 321.400,00** (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PEDRA BRITADA N.2 (19 A 38MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	500,00	60,67	30.335,00
6	PEDRA BRITADA N.3 (38 A 50MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	500,00	74,20	37.100,00
7	PEDRA BRITADA N.4 (50 A 76MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	500,00	60,94	30.470,00
8	PEDRA BRITADA N.5 (76 A 100MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	500,00	91,70	45.850,00
9	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	500,00	56,40	28.200,00
10	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	750,00	69,70	52.275,00
11	PEDRA BRITADA N.0, PÓ (INCLUSO TRANSPORTE)	EXTRACON DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES	TON	750,00	68,50	51.375,00
12	PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	EXTRACON DE ACORDO COM	TON	750,00	61,06	45.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

	(INCLUSO TRANSPORTE)	ESPECIFICAÇÕES				
						Total: R\$ 321.400,00

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica **preclusão**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O Pregão Eletrônico nº 15/2024 foi realizado pelo Pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza, designado na Portaria n.º 18.119 de 01 de Maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Andirá, 28 de maio de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº 18.119/2024

Representante:

MOACIR DE FREITAS
DA SILVA:57223467991

Assinado de forma digital por MOACIR
DE FREITAS DA SILVA:57223467991
Dados: 2024.05.28 16:02:14 -03'00'

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91
MOACIR DE FREITAS DA SILVA
CPF: 572.234.679-91



Assinado por: Cyndi Thayna Subira Antunes 03/06/2024
09:45:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL
Nº. 10.068/2023.



Assinado por: Ione Elisabeth Alves Abib 03/06/2024 09:53:32
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.068/2023.



2º Tabelionato de Notas

Vitor Pacheco Galego
2º TABELIÃO

AV. MINAS GERAIS, 242 - ED. MINAS GERAIS - TELEFONE 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

LIVRO: 125
FL.: 130/131
TRASLADO



PROCURAÇÃO bastante que faz, **PEDREIRA BRITA FORTE LTDA**, como a seguir se contém e declara:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2.023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, tabelião de notas, compareceu como outorgante, **PEDREIRA BRITA FORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Sítio Agua Viva II, S/N, Catupiry, inscrita no CNPJ., sob número 22.350.122/0001-40, com contrato social consolidado devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208063947, registro nº 20230704280 em data de 16/02/2023, e conforme certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, datada de 23/03/2023, que ficam arquivadas nestas notas sob número 001 (um), na pasta número 049 (quarenta e nove) de arquivo de contrato social, e neste ato devidamente representada pela sócia administradora, SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade Rg. número 2.209.539-0-SSP/PR, inscrita no cpf/mf sob número 364.944.459-34, residente e domiciliada na rua Tito Carneiro Leal, 193, Tucano, na cidade de Londrina/PR, aqui de passagem, reconhecida como a própria por mim tabelião de notas, na conformidade dos documentos de identificação, que me foram apresentados, examinados, e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.- E sendo aí, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui, seu bastante procurador, **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Rg., número 3.883.824-5-SSP/PR., inscrito no cpf/mf., sob número 367.549.199-49, residente e domiciliado na rua Tito Carneiro Leal, 193, Tucano, na cidade de Londrina/PR, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, especialmente junto ao **Banco Santander Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Sicoob**, ou qualquer outra instituição bancária e cooperativa de crédito, desta cidade, ou em outras localidades; podendo retirar talonários de cheques, emitir e endossar cheques, retirar cartão magnético, cadastrar, desbloquear e alterar senhas, verificar saldos, assinar quaisquer documentos ou contratos, tais como letra de câmbio, faturas, nota promissória, endossos, contratos de venda e compra, cauções de títulos, ordens de pagamento por carta ou qualquer outro meio; receber correspondência inclusive AR, endereçada a empresa acima ou ainda na forma prevista em seu contrato social; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos órgãos da Secretaria da Receita Federal, podendo requerer e prestar as declarações e informações que forem necessárias, requerer certidões negativas ou positiva, e ainda junto a Empresa de Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Paraná; representá-la ainda perante as empresas de serviços públicos de telefone;

contratar e dispensar empregados, estipular cláusulas e condições; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, assinar recibos e dar quitação, podendo inclusive de participar de licitações públicas, defender todos os interesses da outorgante, podendo para tanto contratar advogados, outorgando-lhe os poderes constantes da cláusula AD-JUDICIA, e os mais especiais possíveis, podendo dito procurador, adquirir através de escritura pública de compra e venda ou qualquer outra que se tornar necessária, imóvel em nome da outorgante, podendo o ora outorgado, para dar cabal e fiel cumprimento ao presente mandato, praticar todos os atos em direito permitido; aceitar e assinar escrituras de compra e venda, receber a posse domínio, direitos e ações, emitir-se na posse do imóvel da citada escritura, assumir obrigações, pagar o preço ajustado, exigir quitação plena, geral e irrevogável do preço pago, exigir a responsabilidade pela evicção pelos vendedores, fazer pagamentos; exigir a localização e superfície da área adquirida; conferindo-lhe ainda poderes expressos e especiais para onde com esta se apresentar como se presente fosse a outorgante, vender, compromissar a venda ou por qualquer outro título alienar a quem quiser, imóveis urbanos e ou rurais em nome da outorgante, pelo preço, prazo e condições que ajustar o imóvel acima mencionado, podendo o ora outorgado, para dar cabal e fiel cumprimento ao presente mandato, praticar todos os atos em direito permitido; outorgar e assinar escrituras que se tornarem necessários; transmitir ao comprador a posse, domínio, direitos e ações, responder em nome da outorgante pela evicção legal de direito, receber importâncias, assinar recibos, e dar quitação plena, geral e irrevogável pela totalidade do preço recebido; e resolver qualquer assunto no que diz respeito ao imóvel, e também representá-la perante qualquer repartição pública, seja federal, estadual, ou municipal, Cartórios de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, requerendo e alegando o que for indispensável e necessário, podendo ainda comprar e vender, veículos de propriedade da outorgante, assinar recibos de compra e venda (CRV), pagar taxas, impostos e emolumentos devidos por Lei, receber importâncias, passar recibos, dar quitação; podendo ainda representá-la junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN, requerendo e alegando o que preciso for juntar e assinar documentos, preencher formulários, pagar taxas, requer segunda via do Certificado de Registro de Veículo -CRV, acompanhar vistoria, desativar comunicação de venda, prestar e obter informações, dirigi-los, por todo o território nacional, podendo ainda dito procurador representar a outorgante junto a Seguradoras, para receber seguro da qual a outorgante é beneficiária, no caso de acidente, podendo receber valores e dar quitação, podendo ainda representar a outorgante junto a Polícia Militar, retirar veículos apreendido, assinar documentos, pagar taxas; enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas.- ***Em cumprimento ao que dispõe o artigo 14, do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, este Tabelionato promove consultas a Central de Indisponibilidade de***



2º Tabelionato de Notas

Vitor Pacheco Galego
2º TABELIÃO

AV. MINAS GERAIS, 242 - ED. MINAS GERAIS - TELEFONE 3524-1430
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

LIVRO: 125
FL.: 130/131
TRASLADO

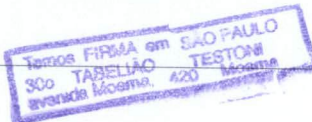
Bens, no site <https://www.indisponibilidade.org.br>, conforme comprovam os códigos de consultas HASH: 1f98.194e.b3ad.68e9.4000.ccc7.8622.6f3a.6765.57cd// que resultaram negativas. E de como assim me disse e me pediu, lhe lavrei este instrumento, o depois de pronto, foi lido, em voz alta, achou conforme, outorga, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com o Capítulo 11, seção II, item 11.2.18 do Provimento 60/2005 atualizado até Provimento 157/2008, do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, A outorgante através de sua represenante declara ainda que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 – LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa do outorgante por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73). Protocolo 96/2023, em data 24/03/2023, do livro de "Protocolo Geral" deste Serviço Notarial. Perante mim, (a.), Tabelião, que a digitei, subscrevi e dou fé. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, pago através da guia nº 140000000090790796 em 24/03/2023, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73. Total: R\$139,01. Selo Digital Nº SFTN2aJWDN46zZmQYRacF336q. Cornélio Procópio-PR, 24 de março de 2023. (Elaborada por SAMM). (aa.) Soraya Aparecida Ribeiro Bonesi Ferreira, Representante. Vitor Pacheco Galego, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Soraya Aparecida Ribeiro Bonesi Ferreira, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Cornélio Procópio-PR, 24 de março de 2023

O referido é verdade e dou fé



Vitor Pacheco Galego
Tabelião



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PROCESSO LICITAÇÃO
Nº071/2024 PREGÃO Nº 015/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **85.093.433/0001-91**.

PEDREIRA BRITA FORTE LDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **22.350.122/0001-40**.

VIGÊNCIA: 29.05.2024 a 28.05.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
Representante Legal

SORAYA APARECIDA RIBEIRO BONESI FERREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:845345F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.178 DE 29 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Tavares De Andrade		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Antônio Eduardo Bonifácio		
Ata nº	033/2024	VIGÊNCIA:	29.05.2024 A 28.05.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2024		
Contratado:	MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 321.400,00		

Fiscal Titular:	Daniel Tavares De Andrade		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Antônio Eduardo Bonifácio		
Ata nº	033/2024	VIGÊNCIA:	29.05.2024 A 28.05.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	015/2024		
Contratado:	PEDREIRA BRITA FORTE LDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.		
Valor:	R\$ 475.450,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9EE91BA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/05/2024. Edição 3034

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>